LEI Nº. 4.547 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 309.073,17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 309.073,17 na seguinte funcional programática abaixo:

I - No recurso 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual: 219.967,38
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.392.0112.0.025 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
3.3.90.39 – Outros serv. De terc. – Pessoa Jurídica– R$ 10.998,35
3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – R$ 208.968,03
3.3.20.93 – Indenizações e restituições – R$ 1,00

II - No recurso 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura: 89.105,79
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.392.0112.0.025 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
3.3.90.39 – Outros serv. De terc. – Pessoa Jurídica– R$ 4.455,28
3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – R$ 84.649,51
3.3.20.93 – Indenizações e restituições – R$ 1,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o excesso de arrecadação no valor de R$ 309.073,17:
I - No recurso 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual: 219.967,38

II - No recurso 1716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura: 89.105,79

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, custeadas com recursos oriundos de repasse da União de acordo com a Lei complementar 195/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Giovani Arnestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
23/08/23

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887